

FUNDAÇÃO

PADRE ANCHIETA

CÓDIGO DE **ÉTICA** E CONDUTA



NOVEMBRO/2018

1. A quem se destina	5
2. Princípios gerais	6
2.1. Missão, visão e valores.....	6
2.2. Condução das atividades e respeito à lei.....	7
2.3. Compromisso com a ética.....	7
2.4. Respeito à sustentabilidade e ao meio ambiente.....	7
3. Compromisso com a imagem	8
3.1. Uso, privacidade e sigilo de informações.....	8
3.2. Acervo, imagens, marcas e patentes.....	8
3.3. Pesquisas acadêmicas.....	9
3.4. Mídias digitais e redes sociais.....	9
3.4.1. <i>Fake news</i>	9
3.5. Patrimônio imaterial e respeito à propriedade intelectual.....	10
3.5.1. Fotografias e/ou filmagens.....	10
4. Responsabilidade com patrimônio	11
4.1. A utilização responsável de bens e equipamentos.....	11
4.1.1. Utilização de recursos de trabalho.....	12
4.2. Acesso e circulação de visitantes nas instalações da FPA.....	12
5. Relações com as pessoas	13
5.1. Política de diversidade e combate à opressão.....	13
5.2. O papel da liderança e dos gestores.....	14
5.3. Comportamento pessoal.....	14
5.4. Drogas e porte de armas.....	14
5.5. Saúde e qualidade de vida.....	14
6. Conflito de interesse e relações externas	15
6.1. O que é conflito de interesses?.....	15
6.2. Vantagem indevida.....	15
6.3. Contratação de parentes.....	16
6.3.1. Ingressos e hospitalidades.....	16
6.3.2. Doações e patrocínios.....	16
6.4. Política de prestadores de serviços, fornecedores e terceiros.....	18
6.4.1. Parceiros.....	18
6.4.2. Prestadores de serviços e terceiros.....	18
6.5. Política com concorrentes.....	18
6.6. Confidencialidade de informações.....	18
7. Poder público	19
7.1. O que é poder público?.....	19
7.2. Agentes públicos.....	19
7.3. Campanhas eleitorais e atividades políticas.....	20
7.4. Combate à corrupção.....	21
7.5. Entidade de classe e associações.....	21
8. Gestão do Código de Ética e conduta	22
8.1. Estrutura de Governança Corporativa.....	22
8.2. Disseminação das normas e fiscalização.....	23
8.3. Recebimento de denúncias e dúvidas.....	23
9. Disposições Gerais	24
9.1. Legislação de referência.....	24
9.2. Documentos disponíveis para consulta.....	26

1. A QUEM SE DESTINA

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) tem o objetivo de evidenciar e reforçar todas as diretrizes de conduta, sua identidade organizacional e os princípios éticos e morais que orientam as atividades da Fundação Padre Anchieta (“FPA”).

Este Código se aplica a toda Fundação Padre Anchieta e a todos os seus respectivos integrantes, devendo também observar as presentes disposições aqueles que estiverem envolvidos nas atividades da FPA, direta ou indiretamente, tais como prestadores de serviço, fornecedores, consultores, agentes, intermediários, representantes e distribuidores, independente dos termos e condições de contratação de seus serviços.

Além das regras previstas neste Código, deve-se ter respeito às leis, normas e regulamentos vigentes, além das diretrizes éticas dos órgãos de controle e fiscalização, e das legislações estrangeiras, quando aplicáveis às suas áreas de atuação.

Com efeito, este Código deve ser aplicado de forma consistente com as demais políticas, normas e regulamentos internos da Fundação Padre Anchieta, conforme se encontra demonstrado no Item 8 deste Código.

Em caso de dúvida ou incerteza sobre as disposições deste Código, consulte o Comitê de Ética da FPA.

INTEGRANTES

Entende-se por integrantes da Fundação Padre Anchieta todos aqueles que, ainda que temporários, exercem funções ou atribuições na FPA, independentemente de seu nível hierárquico, tais como menores aprendizes, estagiários, trainees, funcionários, coordenadores, prestadores de serviço, diretores, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

Conforme consta no Estatuto Social, o princípio geral da Fundação Padre Anchieta constitui da promoção de atividades educativas e culturais por meio de todas as mídias que se revelem adequadas para a defesa e o aprimoramento integral da pessoa humana, reconhecendo os bens constitutivos da sociedade brasileira.

A Fundação Padre Anchieta tem como valores éticos a construção de uma sociedade mais justa, igualitária, participativa e democrática, assim como a valorização de características como liberdade, tolerância, honestidade e transparência em todas as suas atividades.

Assim, no seu papel institucional e social, enquanto uma das mais importantes fundações do Brasil, a Fundação Padre Anchieta tem como objetivo garantir que esses valores sejam cumpridos, sem exceção, e que sejam assimilados e realizados por todos integrantes ou aqueles que a representam.

2.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

É missão da Fundação Padre Anchieta contribuir para a formação crítica do ser humano para o pleno exercício da cidadania, levando ao cidadão educação de qualidade, conhecimento, cultura e informação por meio de diferentes plataformas.

Visão

Ser uma instituição de vanguarda, destacada pela ética e transparência, com reconhecimento nacional e internacional, de produção e curadoria de comunicação audiovisual para a formação de cidadãos críticos.

Valores

- Combate ao discurso de ódio;
- Comprometimento com processos e resultados;
- Defesa da democracia;
- Dignidade da pessoa humana;
- Honestidade, integridade e coerência com seus integrantes;
- Liberdade de imprensa;
- Preservação da identidade cultural brasileira;
- Respeito à diversidade e combate às opressões;
- Respeito ao contraditório;
- Responsabilidade socioambiental;
- Tolerância política;
- Transparência e respeito ao interesse público.

2.2. CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES E RESPEITO À LEI

A Fundação Padre Anchieta tem como principal objetivo oferecer à sociedade brasileira informação de interesse público e promover o aprimoramento educativo e cultural, visando a transformação qualitativa e crítica da sociedade.

Por isso, a Fundação Padre Anchieta adota no cotidiano a legalidade e a impessoalidade como princípios constitucionais que preservam a ordem jurídica e determinam a conduta dos integrantes e das relações com outras instituições e com seus respectivos profissionais.

2.3. COMPROMISSO COM A ÉTICA

A Fundação Padre Anchieta se compromete inteiramente com os padrões presentes neste Código de Ética e Conduta e nas demais legislações aplicáveis, tendo sempre em vista o interesse público e o bem comum, observando a dignidade, o zelo e os princípios morais.

2.4. RESPEITO À SUSTENTABILIDADE E AO MEIO AMBIENTE

A Fundação Padre Anchieta compromete-se com o princípio da sustentabilidade, com o desenvolvimento social e com o respeito às culturas locais, sobretudo ao priorizar o uso de recursos naturais renováveis e com a utilização responsável e eficiente dos recursos públicos, minimizando os impactos socioambientais das atividades desenvolvidas, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras.

3.1. COMPROMISSO COM A IMAGEM

A credibilidade e relevância da Fundação Padre Anchieta foi construída ao longo de anos de trabalho e dedicação. Por essa razão, a imagem é um patrimônio fundamental da instituição e deve ser preservada.

Todos devem estar cientes de que a imagem pessoal compõe a imagem da Fundação, principalmente aqueles com exposição nos programas veiculados.

Todos os integrantes da Fundação Padre Anchieta devem ter atitudes condizentes com os valores e observar algumas posturas como:

- Referir-se a Fundação Padre Anchieta e a seus integrantes sempre de forma respeitosa;
- Não utilizar as marcas da Fundação Padre Anchieta fora das atribuições profissionais;
- Interagir com prestadores de serviço, fornecedores, consultores, agentes públicos, intermediários, representantes, distribuidores e, sobretudo, com o público sempre de forma ética e profissional;
- Zelar pela imagem da Fundação sempre que estiver em ambiente interno ou externo com crachá, uniforme, veículo ou quaisquer outros itens que identifiquem a FPA.
- Não utilizar o cargo nem as prerrogativas da função exercida, visando obter benefícios pessoais.

Os integrantes da FPA devem evitar situações que possam colocar em risco a imagem da instituição. Toda e qualquer violação que cause prejuízos à Fundação deve ser avaliada pelo Comitê de Ética da FPA.

3.1. USO, PRIVACIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

O envio de informações, programas ou arquivos deve respeitar as regras de confidencialidade e sempre utilizar o endereço de remetente de domínios da Fundação Padre Anchieta.

3.2. ACERVO, IMAGENS, MARCAS E PATENTES

O acervo, as imagens, as marcas e as patentes fazem parte do patrimônio da Fundação Padre Anchieta. Toda utilização deste conteúdo deve se dar mediante autorização expressa das áreas competentes.

É expressamente proibido o uso não autorizado de qualquer logomarca corporativa ou de produtos da Fundação Padre Anchieta. O uso indevido está sujeito a penalidades legais cabíveis.

Todo o trabalho realizado pelos integrantes da Fundação Padre Anchieta pertence à Fundação Padre Anchieta, respeitando a legislação de direitos autorais vigentes e contratos específicos. Cada integrante, mesmo após eventual desligamento, deve manter absoluto sigilo e confidencialidade em relação às informações a que tiver acesso, independentemente de registro de marca ou patente de produtos, serviços e ideias, desenvolvidos ou ainda em desenvolvimento.

3.3. PESQUISAS ACADÊMICAS

Informações internas solicitadas para trabalhos acadêmicos ou pesquisas sobre qualquer produto, processo ou setor da Fundação Padre Anchieta devem ser avaliados e autorizados pela Vice-Presidência da Fundação Padre Anchieta.

3.4. MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS

Os integrantes da Fundação Padre Anchieta devem se abster de divulgar e disseminar conteúdos nas mídias digitais e redes sociais, bem como em outros canais eletrônicos de relacionamento, que de alguma forma violem os valores e condutas éticas ou possam afetar a imagem da FPA.

As normas e condutas específicas sobre a utilização de mídias digitais e redes sociais na Fundação Padre Anchieta estão devidamente disciplinadas pelo Manual de Redes Sociais.

3.4.1. **FAKE NEWS**

A Fundação Padre Anchieta se compromete a garantir independência de jornalistas e radialistas na busca de fontes no exercício da profissão, de modo a garantir, como valor fundamental, o cuidado e a ética para a apuração criteriosa das informações.

Desse modo, a Fundação Padre Anchieta adota uma política ativa de combate a notícias falsas (“fake news”) utilizando a checagem de fatos (“fact checking”).

Para mais informações sobre o combate às Fake News, acesse o Manual de Jornalismo da Fundação Padre Anchieta.

3.5. PATRIMÔNIO IMATERIAL E RESPEITO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os integrantes da Fundação Padre Anchieta devem respeitar os direitos autorais, o patrimônio imaterial e a legislação específica sobre propriedade intelectual das produções da Fundação Padre Anchieta.

Informações de conteúdos internos ou de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento do integrante, são de uso e de divulgação exclusiva da Fundação Padre Anchieta.

O que são informações de conteúdos internos ou de propriedade de terceiros?

Informações de conteúdos internos ou de propriedade de terceiros compreendem aquelas que a Fundação Padre Anchieta, amparada pela legislação vigente, não tenha revelado nem disponibilizado de maneira geral para o público. Por exemplo: informações relacionadas a contratos, criações, lançamentos de novos conteúdos, programas, formatos, planos estratégicos, entre outros.

3.5.1 FOTOGRAFIAS E/OU FILMAGENS

Na intenção de proteger o patrimônio imaterial da Fundação Padre Anchieta, é expressamente proibido fotografar e/ou filmar documentos, atividades de trabalho ou função, campos físicos das dependências internas que não tenham sido autorizadas.

É vedado fotografar e/ou filmar ambientes, personagens, estúdios, entre outros produtos de propriedade intelectual e patrimonial da Fundação Padre Anchieta, cuja produção não tenha ido ao ar ou não tenha sido divulgada publicamente.

4. RESPONSABILIDADE COM O PATRIMÔNIO

4.1. A UTILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DE BENS E EQUIPAMENTOS

Todos os bens colocados à disposição dos integrantes da FPA devem ser utilizados de modo responsável e consciente, exclusivamente para atividades profissionais e jamais em conflito com os objetivos da Fundação Padre Anchieta ou com as orientações deste Código.

São exemplos de bens de propriedade da Fundação Padre Anchieta:

- Produção editorial, fotografias, produções de texto, áudio e vídeo;
- Projetos comerciais;
- Equipamentos de áudio e vídeo, incluindo câmeras e microfones;
- Veículos e instalações;
- Bens materiais e utensílios de escritório, incluindo fotocópias;
- Móveis, obras de arte, equipamentos em geral;
- Ingressos e convites de eventos próprios ou de terceiros;
- Aparelhos de comunicação, computadores, tablets, smartphones e similares, hardwares, software e servidores;
- Bens imóveis.

É vedado:

- Utilizar instalações e equipamentos da Fundação Padre Anchieta para a realização de negócios externos não relacionados às atividades profissionais ou para a prática de atividades antiéticas, ilegais ou inadequadas ao ambiente de trabalho;
- Divulgar relatórios internos ou informações da Fundação Padre Anchieta em benefício próprio ou para favorecer terceiros;
- Valer-se de bens da Fundação Padre Anchieta em benefício próprio ou para favorecer terceiros, salvo em situações autorizadas expressamente ou em função da relação de trabalho.

4.1.1. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO

Recursos de informática

De forma a preservar a segurança das informações, a utilização de recursos de informática e softwares deve ser feita em observância às orientações oriundas da política de tecnologia de segurança da informação da Fundação Padre Anchieta.

É expressamente proibida a cópia de software de propriedade da Fundação Padre Anchieta.

E-MAIL E INTERNET

O uso do e-mail institucional é restrito às atividades relacionadas à Fundação Padre Anchieta. É vedada a utilização para fins pessoais, mesmo que fora do horário de serviço.

É de responsabilidade pessoal de cada integrante o envio de informações, programas ou arquivos pelo e-mail institucional.

ACESSO REMOTO

O acesso remoto ao e-mail institucional e aos demais sistemas corporativos da Fundação Padre Anchieta poderá ser autorizado, mediante a comprovação de necessidade e estará sujeito a autorização da chefia imediata.

Em caso de dúvida em relação a esse tema, consulte o Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Fundação Padre Anchieta.

4.2. ACESSO E CIRCULAÇÃO DE VISITANTES NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA

Somente poderão acessar e circular por entre as instalações da Fundação Padre Anchieta visitantes devidamente identificados e com acesso autorizado.

5. RELAÇÃO COM AS PESSOAS

A Fundação Padre Anchieta preza por relações saudáveis de convivência entre os seus integrantes, coibindo ofensas pessoais, coação, repressão, intimidação, assédio sexual e/ou moral, violência verbal e não verbal, ao promover ações e combater ativamente favorecimentos e condutas consideradas antiéticas e inidôneas.

A Fundação Padre Anchieta não admite qualquer tipo de discriminação em processos de recrutamento e seleção, bem como nos processos de desligamentos, treinamentos, transferência e quaisquer outros processos administrativos.

Toda e qualquer forma de assédio e/ou a utilização do uso do cargo ou posição hierárquica para solicitar favores, fazer pressão ou solicitar vantagens pessoais é ilegal e está sujeito a sanções e penalidades estabelecidas por lei.

Caso presencie ou saiba de qualquer tipo de conduta semelhante, comunique imediatamente o Comitê de Ética da Fundação Padre Anchieta.

5.1. POLÍTICA DE DIVERSIDADE E COMBATE À OPRESSÃO

É expressamente vedado qualquer tipo de comportamento discriminatório em relação à raça, cor, origem, orientação sexual, gênero, religião, nacionalidade, posição social, estética pessoal, idade, deficiências ou quaisquer outros atos que violem a dignidade da pessoa humana no ambiente de trabalho e nas demais relações entre os integrantes da Fundação Padre Anchieta ou com terceiros.

INFORME!

A Fundação Padre Anchieta encoraja a denúncia de qualquer ato ou conduta discriminatória, comportamento abusivo ou tentativa de ameaças ou agressões, podendo ser comunicado anonimamente ao Comitê de Ética da Fundação Padre Anchieta.

5.2. O PAPEL DA LIDERANÇA E DOS GESTORES

Todo gestor e superior hierárquico, consciente do papel e das responsabilidades na Fundação Padre Anchieta, deve adotar comportamento e postura compatível com as funções desempenhadas e com as responsabilidades inerentes ao cargo. Deve estar ciente de que sua conduta ética e moral é um modelo para a equipe sob sua liderança e para os demais integrantes da FPA.

5.3. COMPORTAMENTO PESSOAL

A Fundação Padre Anchieta respeita as opções individuais de todos integrantes ou terceiros com quem possui vínculos, sempre de modo a garantir a tolerância política, o respeito ao contraditório e a defesa da democracia como valores centrais para o desenvolvimento das atividades da Fundação.

Nesse sentido, o direito e o respeito à diversidade e às opções individuais de cada integrante estão assegurados no ambiente de trabalho, desde que não estejam em desacordo com os valores e condutas éticas da Fundação Padre Anchieta e nem impliquem prejuízo à imagem e aos interesses da instituição.

5.4. DROGAS E PORTE DE ARMAS

É vedado aos integrantes ou terceiros o porte de qualquer tipo de arma ou drogas nas dependências da Fundação Padre Anchieta ou em atividades a ela relacionadas. O porte de armas é permitido exclusivamente aos profissionais de segurança devidamente autorizados, treinados e habilitados.

5.5. SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

A Fundação Padre Anchieta preza pela saúde e segurança de todos os integrantes, de modo a promover ações periódicas para garantir um ambiente de trabalho saudável e melhor qualidade de vida.

ATENÇÃO!

É dever de todos integrantes cumprir e zelar das normas de saúde e segurança do trabalho.

6. CONFLITO DE INTERESSE A **RELAÇÕES EXTERNAS**

6.1. O QUE É CONFLITO DE INTERESSES ?

Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses da Fundação Padre Anchieta com interesses e objetivos particulares que possam comprometer qualquer ação ou decisão ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções inerentes aos integrantes da fundação.

Quais são esses conflitos?

- 1) Com as diretrizes e os princípios estabelecidos neste Código ou com as demais normas e regulamentos da Fundação Padre Anchieta;
- 2) Com integrantes (incluindo parentes ou pessoas coligadas) e os interesses da Fundação Padre Anchieta;
- 3) Com empresas ou instituições e os interesses da Fundação Padre Anchieta.

6.2. VANTAGEM INDEVIDA

O QUE É VANTAGEM INDEVIDA?

A vantagem indevida compreende qualquer espécie de vantagem pessoal, patrimonial ou de outra natureza, que foi prometida, oferecida ou dada a um integrante em troca de benefício ou expectativa de benefício para si próprio.

INFORME!

Caso saiba ou presencie qualquer situação que possa configurar, de forma direta ou indireta, eventual conflito de interesse ou vantagem indevida, comunique imediatamente o Comitê de Ética da Fundação Padre Anchieta.

6.3. CONTRATAÇÕES DE PARENTES

Todos os integrantes da Fundação Padre Anchieta não podem ser parentes de seus subordinados diretos ou indiretos, ou da mesma diretoria. Em casos específicos, contratados sob qualquer forma, que se enquadrem na situação acima, uma análise deverá ser encaminhada ao Comitê de Ética da Fundação Padre Anchieta.

Quem é parente ou pessoa coligada?

São considerados parentes de uma pessoa os ascendentes e descendentes em linha reta, filhos, irmãos, cônjuge ou companheiro(a), cunhados, tios e sobrinhos e também ascendentes e descendentes em linha reta de cônjuge ou companheiro(a). São pessoas coligadas qualquer pessoa com quem o membro da Fundação Padre Anchieta tenha direta ou indiretamente vínculo societário, de parentesco ou empregatício.

6.3.1. INGRESSOS E HOSPITALIDADES

É permitido convidar agentes públicos e terceiros para eventos realizados diretamente, em parceria pelas emissoras das quais a Fundação Padre Anchieta é mantenedora, ou por ela transmitidos, desde que para fins institucionais ou com o propósito de divulgação desses eventos, observadas as demais disposições deste Código.

6.3.2. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

ALMOÇOS, JANTARES E FESTAS

Qualquer reportagem ou artigo que resultar de convite deve deixar claro para o público que o veículo não financiou a cobertura. A participação de profissional da Fundação Padre Anchieta em almoços, jantares ou confraternizações de caráter político ou comercial, entre os quais eventos relacionados a disputas em entidades de classe ou outras instituições, limita-se à cobertura jornalística ou à promoção institucional da própria Fundação.

VIAGENS E HOSPEDAGENS A CONVITE

É vedado aos integrantes da Fundação Padre Anchieta aceitar viagens e hospedagens de cortesia que não tenham cunho eminentemente editorial ou de aperfeiçoamento profissional ou institucional da Fundação.

PRESENTES E SIMILARES

Quaisquer presentes, brindes, ingressos, favores, vantagens, tratamento especial ou privilégios que, por seu valor pecuniário, possam comprometer a integridade, a isenção do trabalho ou causar constrangimento de integrantes da Fundação Padre Anchieta, devem ser comunicados e analisados pelo Comitê de Ética.

Por essa razão, é vedado aos integrantes da Fundação Padre Anchieta ter qualquer tipo de benefício próprio ou privilégio em estabelecimentos comerciais.

Que presentes podem ser oferecidos ou recebidos?

- Aqueles que não sejam de valor excessivo, fora dos parâmetros aceitáveis pela Fundação Padre Anchieta;
- Aqueles que estejam de acordo com as melhores práticas do mercado;
- Aqueles que se justifiquem em função da relação de parceria (ex: ingressos, convites, hospitalidades);
- Aqueles que integrem o rol de contrapartidas previstas em contrato.

INFORME!

Em caso de qualquer dúvida ou situação que considere fora dos parâmetros aceitáveis, consulte o Comitê de Ética da Fundação Padre Anchieta.

Não sendo possível a devolução, o Comitê de Ética da Fundação Padre Anchieta decidirá sobre a respectiva destinação, podendo ser incorporado ao patrimônio da Fundação ou doado a uma instituição de caridade.

6.4. POLÍTICA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, FORNECEDORES E TERCEIROS

6.4.1 PARCEIROS

A relação que a Fundação Padre Anchieta estabelece com cada parceiro ou fornecedor deve ser pautada por seus valores e condutas éticas, bem como por padrões de qualidade e excelência, de modo a cumprir com a legislação e com as normas do Regulamento de Compras e Contratos.

6.4.2 PRESTADORES DE SERVIÇO E TERCEIROS

Todos os prestadores de serviços ou terceiros devem observar as normas contidas neste Código de Ética e Conduta e deverão assumir a obrigação de respeitar a legislação aplicável bem como as normas e regulamentos internos da Fundação Padre Anchieta.

São considerados terceiros quaisquer prestadores de serviços, sendo da iniciativa privada ou agentes públicos, consultores, fornecedores, distribuidores, comentaristas, convidados, corretores, agentes, intermediários ou representantes, inclusive os que atuam em nome da Fundação Padre Anchieta.

6.5. POLÍTICA COM CONCORRENTES

A Fundação Padre Anchieta mantém relação de respeito e cooperação com seus concorrentes, respeita as leis de mercado e zela para que a livre competição entre instituições seja justa e aberta.

Desse modo, a Fundação Padre Anchieta não participa de iniciativas ou condutas anticompetitivas, tais como arranjos na fixação de preços, propostas de acordos sobre cotas de produção e práticas para eliminar concorrentes ou restringir a entrada de novos competidores no mercado.

Ao utilizar material audiovisual, informações exclusivas e/ou de relevada importância obtidas por outros veículos de comunicação internacionais, nacionais ou locais, os veículos da Fundação Padre Anchieta identificam os devidos créditos, segundo as normas de propriedade intelectual e direito autoral.

6.6. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

A Fundação Padre Anchieta zela pela confidencialidade e pelo sigilo das informações. Nenhuma informação obtida pela Fundação Padre Anchieta ou por algum de seus integrantes pode ser utilizada antes de ser devidamente autorizada ou divulgada publicamente.

7. PODER PÚBLICO

7.1. O QUE É PODER PÚBLICO?

O Poder público é o conjunto de entes e órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado.

As relações da Fundação Padre Anchieta com o poder público são marcadas pela ética, pelo cumprimento da legislação e pela transparência permanente.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Fundação Padre Anchieta trata a administração pública, seja como fornecedora, seja como parceiro ou como fonte, com os mesmos critérios dispensados ao setor privado.

ÓRGÃOS DE CONTROLE E DE FISCALIZAÇÃO

A Fundação Padre Anchieta recolhe regularmente seus impostos, contribuições e tributos. Diante da ação de órgãos arrecadadores e fiscalizadores, os integrantes da Fundação Padre Anchieta devem facilitar a atuação dos mesmos disponibilizando sempre que requisitados informações solicitadas.

7.2. AGENTES PÚBLICOS

QUEM É AGENTE PÚBLICO?

Para os fins deste Código de Ética e Conduta, agente público é qualquer pessoa que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração: (i) exerça uma função pública; (ii) trabalhe ou exerça um cargo em um órgão público federal, estadual ou municipal, brasileiro ou estrangeiro; (iii) trabalhe ou exerça um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo Governo; (iv) represente ou exerça um cargo em um partido político; ou (v) seja candidato a cargo político.

7.3. CAMPANHAS ELEITORAIS E ATIVIDADES POLÍTICAS

ATIVIDADES POLÍTICAS

A Fundação Padre Anchieta respeita as convicções políticas e ideológicas de todos os integrantes. Caso o integrante opte por engajar-se politicamente, é recomendado que o faça em sua esfera pessoal, fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente, sem a utilização de quaisquer recursos ou instalações da Fundação Padre Anchieta, resguardando o ambiente de trabalho e a relação com os demais integrantes.

É proibida qualquer forma de divulgação de propaganda política nas instalações da Fundação Padre Anchieta, bem como o uso do nome ou de seus recursos, programas e personagens para o uso em atividades político-partidárias.

Durante o período eleitoral, todos os destinatários deste Código e os veículos de comunicação da Fundação Padre Anchieta devem observar as normas e a legislação vigente, inclusive durante sua programação.

MILITÂNCIA POLÍTICA

Os jornalistas e radialistas da Fundação Padre Anchieta são proibidos de participar de qualquer atividade político-partidária que possa comprometer a credibilidade do trabalho e do veículo.

7.4. COMBATE À CORRUPÇÃO

A Fundação Padre Anchieta não aceita a prática de corrupção por parte de qualquer integrante, e promove uma política regular ativa de conscientização sobre valores e condutas éticas.

Qualquer situação que possa ser configurada como tal será avaliada pelo Comitê de Ética da Fundação Padre Anchieta, recebendo as sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais penalidades legais aplicáveis.

ATENÇÃO!

Nunca ofereça, solicite ou aceite, de forma direta ou indireta, qualquer forma de suborno, propina ou qualquer outra vantagem indevida.

Caso presencie ou saiba de algum ato de corrupção por algum integrante da Fundação Padre Anchieta, comunique imediatamente o Comitê de Ética da Fundação.

7.5. ENTIDADE DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES

A Fundação Padre Anchieta é submetida às entidades do setor de comunicação e preza pelo cumprimento das normas que regem suas relações institucionais. Ao participar formalmente dessas entidades, a Fundação Padre Anchieta assume o compromisso de seguir seus estatutos, códigos de ética e princípios gerais.

PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ENTIDADES ASSOCIATIVAS

A Fundação Padre Anchieta estimula a participação de seus profissionais em entidades associativas que representem o interesse do setor de comunicação e o desenvolvimento da sociedade.

8. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

8.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A gestão do presente Código de Ética e Conduta está em conformidade com toda a Estrutura de Governança Corporativa, Compliance, Auditoria Interna e Gestão de Riscos da Fundação Padre Anchieta. O monitoramento dos compromissos de ética e condutas adota como padrão todas as normas e regulamentos internos da FPA e legislação aplicáveis.

COMITÊ DE ÉTICA DA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA

As reuniões do Comitê de Ética tem periodicidade mensal e possuem caráter permanente. O Comitê de Ética da Fundação Padre Anchieta possui mandato de 2 (dois) anos e será composto por:

- 1) 1 (um) representante do Conselho Curador;
- 2) 1 (um) representante da Diretoria Executiva;
- 3) 1 (um) representante da Gerência de Recursos Humanos;

Desse modo, o Comitê de Ética da Fundação Padre Anchieta adota natureza interdisciplinar e exerce as seguintes atribuições:

- a. Elaborar respostas para questões, dúvidas e dilemas interpretativos relacionados aos princípios e valores contidos neste Código;
- b. Realizar a disseminação a partir de ações de promoção de todas as diretrizes e normas deste Código;
- c. Garantir o sigilo das dúvidas, relatos, denúncias e sugestões recebidas, bem como o adequado funcionamento dos canais de encaminhamento para tais comunicações;
- d. Proporcionar a justa e correta avaliação de todas as denúncias sobre eventuais violações dos termos do presente Código recebidas por meio dos devidos canais de comunicação;
- e. Direcionar as situações de descumprimento do presente Código segundo os parâmetros legais e encaminhar conforme as diligências cabíveis;
- f. Realizar sugestões de revisão do Código de Ética e Conduta periodicamente, conforme tendências e práticas de Governança Corporativa e Compliance, encaminhando-as devidamente à Presidência da Diretoria Executiva e ao Conselho Curador por meio de pareceres.

Toda comunicação ao Comitê de Ética, recebida pelos devidos meios, deverá ser analisada em prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo suscitar o arquivamento ou o prosseguimento de apuração para deliberação na reunião mensal do Comitê de Ética. Caso seja necessário, o Comitê de Ética da Fundação Padre Anchieta promoverá respectiva recomendação para a devida área responsável do ocorrido, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a tomada de providências.

8.2. DISSEMINAÇÃO DAS NORMAS E FISCALIZAÇÃO

Todos os integrantes da Fundação Padre Anchieta têm o dever de se apropriar, difundir e informar seus colegas, prestadores de serviços, clientes, fornecedores e agentes públicos com quem interagem sobre as normas e os princípios contidos no presente Código, reportando adequadamente suas eventuais sugestões, dúvidas ou violações.

Todas as informações sobre este Código de Ética e Conduta e o programa de Compliance da Fundação Padre Anchieta estão disponíveis na Intranet e no endereço eletrônico da Fundação Padre Anchieta.

8.3. RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS E DÚVIDAS

Todos os integrantes da Fundação Padre Anchieta que tiverem conhecimento ou que considerarem necessário comunicar eventual violação dos princípios, diretrizes e condutas aqui estabelecidos, assim como dúvidas sobre sua aplicação e interpretação, poderão utilizar o Canal de Comunicação do Comitê de Ética disponibilizado no endereço eletrônico da FPA.

Todas as comunicações podem ser feitas anonimamente por meio do Canal de Comunicação, de modo que, independentemente do resultado da apuração, a Fundação Padre Anchieta realizará todas as diligências necessárias para preservar a figura do comunicante.

Por essa razão, todo o encaminhamento realizado pelo Comitê de Ética preencherá critérios de estrita confidencialidade e conformidade com normas previstas no Estatuto Social da Fundação Padre Anchieta. Ao se constatar violação de natureza alheia aos termos do presente Código, tais como de natureza criminal, trabalhista ou disciplinar, o Comitê de Ética da Fundação Padre Anchieta realizará o devido encaminhamento às autoridades competentes.

O uso do Canal de Comunicação para recebimento de informações que o usuário sabe que não são verdadeiras constitui violação deste Código.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições deste Código de Ética e Conduta serão válidas a partir da data de sua publicação e vigorarão por tempo indeterminado em todas as localidades onde a Fundação Padre Anchieta atua. Da mesma forma, poderá sofrer alterações quanto à sua prática, garantindo sua contínua efetividade e atualização. A revisão será proposta preferencialmente pela Comitê de Ética e deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Curador da Fundação Padre Anchieta.

As disposições deste Código serão levadas ao conhecimento de todos os integrantes e o seu cumprimento será exigido de todos.

9.1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Lei nº 12.527/2014;

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei no 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nos 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001;

Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 - Altera o art. 149 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo;

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997- Estabelece normas para as eleições;

Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 - Regulamenta a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007 - Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

Decreto nº 41.721, de 25 de junho de 1957 - Promulga as Convenções Internacionais do Trabalho de nº 11,12,13,14,19, 26, 29, 81, 88, 89, 95, 99, 100 e 101, firmadas pelo Brasil e outros países em sessões da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho. Código de Conduta da Alta Administração; XVIII. Código de Ética da Alta Administração Federal;

Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR nº 9/2016 - Dispõe sobre a responsabilidade dos patrocinadores estatais pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Privada;

Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR nº 10/2015 - Dispõe sobre a observação, pelas empresas estatais federais, do Programa de Integridade de que trata o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

Decreto Estadual Nº 58.052/2012, que regulamenta no Estado de São Paulo a Lei federal nº 12.527/2011, determinando o conjunto de ações e procedimentos que fundamentam e protagonizam a transparência na gestão pública e o acesso à informação, por meio da instituição do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e nas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos estaduais para a realização de atividades de interesse público.

9.2. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS PARA CONSULTA

Outros documentos internos são partes integrantes do Código de Ética e Conduta. Eles estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Fundação Padre Anchieta.

- Estatuto Social da Fundação Padre Anchieta
- Regulamento Interno da Fundação Padre Anchieta
- Regulamento de Compras e Contratos da Fundação Padre Anchieta
- Regulamento Interno do Processo Seletivo da Fundação Padre Anchieta
- Manual de Jornalismo da Fundação Padre Anchieta
- Política de Tecnologia e Segurança da Informação da Fundação Padre Anchieta
- Manual de Boas Práticas nas Redes Sociais da Fundação Padre Anchieta



**FUNDAÇÃO
PADRE ANCHIETA**

© Copyright 2018